

**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO
E ARBITRAGEM CIESP/FIESP**

PROCEDIMENTO ARBITRAL CMA 829

ÁGUAS DE JAHU S.A.

REQUERENTE

— vs. —

MUNICÍPIO DE JAHU

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

REQUERIDOS

**ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS E MANIFESTAÇÃO SOBRE INTERESSE EM AUDIÊNCIA DE
APRESENTAÇÃO DE CASO**

19 de março de 2025

1. Águas de Jahu S.A. (“ÁGUAS DE JAHU” ou “REQUERENTE”), em atenção ao prazo fixado no item 11.2.1, “5”, do Termo de Arbitragem, vem indicar as provas que pretende produzir e manifestar seu interesse na designação de audiência de apresentação do caso.

I. ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS

2. A REQUERENTE entende que as questões a serem decididas pelo Tribunal Arbitral na presente PRIMEIRA FASE DA ARBITRAGEM têm caráter exclusivamente jurídico, de forma que basta o exercício de subsunção para verificar que, diante das circunstâncias deste caso concreto e a partir das provas já produzidas, é nulo o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, celebrado unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE JAHU.

3. Por essa razão, a REQUERENTE dispensa a produção de novas provas e requer que o Tribunal Arbitral julgue o mérito da causa antecipadamente para declarar procedente o pedido constante do item 5.4.9.a do Termo de Arbitragem.

4. De todo modo, se o Tribunal Arbitral entender pela necessidade de produção de novas provas, a REQUERENTE, desde já, reserva seu o direito de produzir contraprova àquelas que forem apresentadas/solicitadas pelos REQUERIDOS e deferidas pelo Tribunal Arbitral.

II. INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA EXPOSIÇÃO DO CASO

5. A REQUERENTE manifesta seu interesse na designação de audiência para exposição do caso, destacando, nesta oportunidade, seu interesse na presença de representantes com poderes para transigir de todas as Partes, a fim de que possam buscar conciliação.

III. CONCLUSÃO

6. Ante o exposto, confia a REQUERENTE em que o Tribunal Arbitral (i) dispensará a produção de prova complementar às provas documentais já apresentadas pelas Partes junto a suas manifestações escritas e (ii) determinará a realização de audiência para

exposição do caso – na qual requer seja conferida a oportunidade às Partes para buscarem conciliação sobre a presente disputa.

Submetida em 19 de março de 2025.

FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO & GOMIDE ADVOGADOS

Pedro Ivo Bobsin

Leonardo Marins

André Silva Seabra

Diana Lise Freitas